



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI N. 005/95

de 09 de março de 1995.

Dispõe sobre a remuneração dos Professores lotados no Convênio de Cooperação Estado/Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Barro, ESTADO DO CEARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Aos Professores lotados no Convênio de Cooperação Estado/Município, para suprir carências nas Escolas Estaduais, fica concedida remuneração equivalente aos Professores da Rede Estadual de Ensino, observado o Grau de Habilitação.

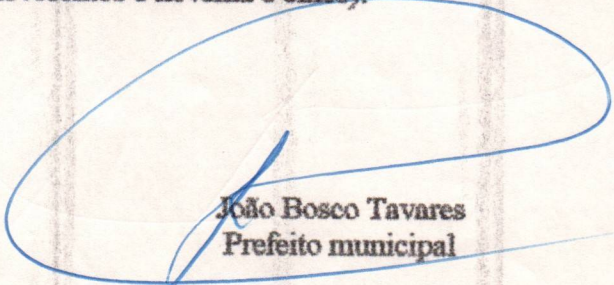
Parágrafo Único - Os recursos para o pagamento dos Professores serão oriundos de repasses a serem efetuados pela Secretaria de Educação do Estado.

Art. 2. - Os dispostos contidos na presente Lei serão observados enquanto vigorar o Convênio em alusão.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Município do Barro, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).


João Bosco Tavares
Prefeito municipal